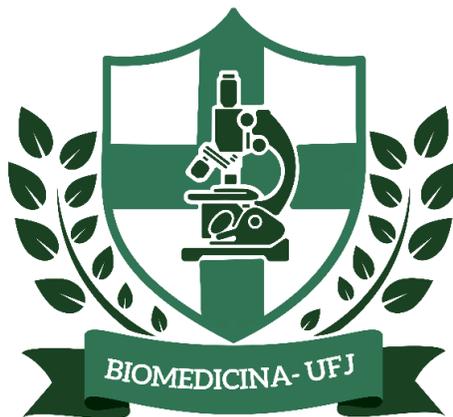


UFJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE BIOMEDICINA**



**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE
BIOMEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**

**JATAÍ-GOÍAS
2024**

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE
BIOMEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Dr. Christiano Peres Coelho – **Reitor**

Dr^a. Alana Flávia Romani – **Vice-Reitora**

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Dr. Wagner Gouvêa dos Santos – **Diretor**

Dr^a. Franciane Barbieri Fioro – **Vice-Diretora**

CURSO DE BIOMEDICINA

Dr^a. Rosângela Maria Rodrigues – **Coordenadora**

Dr^a. Ivanildes Solange da Costa Barcelos – **Vice-Coordenadora**

Dr. Daniel Cortes Beretta - **Presidente do Núcleo Docente Estruturante**

Dr^a. Nadya da Silva Castro Ragagnin – **Coordenadora de Estágios e Vice-presidente do NDE**

Dr. Hanstter Hallison Alves Rezende – **Vice-Coordenador de Estágios**

Dr^a. Adeliane Castro da Costa – **Docente de Estágio**

Dr^a. Natane Barbosa Barcelos – **Docente de Estágio**

Regulamento Elaborado pela docente

Dr^a. Adeliane Castro da Costa

Revisão Técnica

Dr. Hanstter Hallison Alves Rezende

Dr^a. Ivanildes Solange da Costa Barcelos

Dr^a. Nadya da Silva Castro Ragagnin

Dr. Marcos Lazaro Moreli

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO CURSO

Universidade Federal de Jataí

Rod BR 364 km 192 - Setor Parque Industrial, nº 3.800

CEP 75.c801-615 - Jataí - Goiás

Telefone: (64) 3606-8202 - Administração

Telefone/WhatsApp da Coordenação do Curso de Biomedicina: (64) 3606-8286

e-mail da Coordenação do Curso: biomedicina@ufj.edu.br

Site: <https://biomedicina.jatai.ufg.br/>

Instagram: @biomedufj

JATAÍ - GO

2024

SUMÁRIO

1.	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)	4
1.1.	Normatização	4
2.	CAPÍTULO I- DO CONCEITO OU DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
3.	CAPÍTULO II- DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO	5
4.	CAPÍTULO III - DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO	5
5.	CAPÍTULO IV - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	7
6.	CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO DO TCC	9
7.	CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO ORAL DO TCC	13
8.	CAPÍTULO VII - DIREITOS AUTORAIS	14
9.	CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14

1. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Para a obtenção do diploma de Bacharel em Biomedicina, o estudante deverá realizar, além das demais obrigações curriculares dispostas no PPC do curso, um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Para cursar a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I o discente deverá ter concluído a disciplina de Metodologia Científica (pré-requisito) e para cursar a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, ter concluído a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I (pré-requisito).

O TCC é uma atividade obrigatória e deverá versar sobre assuntos relacionados com as áreas de conhecimento e atuação do Biomédico, podendo ser um produto de atividades desenvolvidas em projetos de pesquisa, ensino ou extensão cadastrados na UFJ ou em instituições conveniadas.

O discente deverá desenvolver o TCC com acompanhamento de um docente orientador, apresentando um Projeto de TCC na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I e uma monografia tradicional ou um artigo científico, na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

A função de orientador de TCC será exercida por docentes da UFJ, nas diferentes áreas do conhecimento, oportunizando aos discentes desenvolver o TCC de forma interdisciplinar e interprofissional. Poderão participar na função de co-orientador outros docentes, preceptores de estágio e discentes de pós-graduação que acompanharam o desenvolvimento do projeto.

Ao final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II o discente deverá, obrigatoriamente, submeter o resultado de seu TCC a uma banca especializada, constituída pelo orientador e dois examinadores. Os TCCs serão disponibilizados obrigatoriamente no repositório do Sistema de Bibliotecas da UFJ.

1.1. Normatização

Art. 1º - Este regulamento normatiza as atividades relacionadas à elaboração e desenvolvimento do TCC do Curso de Bacharelado em Biomedicina do Instituto de Ciências da Saúde (ICS) da Universidade Federal de Jataí (ICS-UFJ), estando em consonância com a Resolução CONSUNI nº 033/2022, de 28 de setembro de 2022.

CAPÍTULO I DO CONCEITO OU DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O TCC é uma atividade de integração curricular obrigatória do Curso de Biomedicina da UFJ, prevista na matriz curricular. Consiste de trabalho final de nível superior, relacionado à profundidade de estudo e investigação de um tema, sua comparação com a literatura vigente, a emissão de conclusões e apontamentos que direcionam a novas descobertas e caminhos para o viés da

continuidade de tais estudos por terceiros ou novas gerações.

§ 1º - O TCC deve ser desenvolvido individualmente, de acordo com a organização prevista pelo docente de TCC.

§ 2º - TCCs que foram conduzidos por meio de experimentos que envolvam pessoas ou animais, obrigatoriamente, devem ser submetidos aos seus respectivos Comitês de Ética em Pesquisa e a coleta de dados só deve ser iniciada após a aprovação do projeto de TCC. Neste caso, recomenda-se que o Parecer do Comitê de Ética e Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) seja inserido no TCC na forma de anexo.

CAPÍTULO II DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

Art. 3º - A elaboração do TCC deverá ter início a partir do momento em que o discente estiver matriculado nas disciplinas de TCC I e TCC II, com prazos pré-estabelecidos no cronograma definido pelo plano de ensino.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO

Art 4º - A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático pedagógico, será de responsabilidade exclusiva de docentes da UFJ, em áreas de conhecimento ligadas à formação do Biomédico, oportunizando aos discentes desenvolver o TCC de forma interdisciplinar e interprofissional.

Art 5º - O discente informará o nome de um orientador e o tema do trabalho ao docente da disciplina de TCC, por meio do Termo de Compromisso de Orientação (<https://biomedicina.jatai.ufg.br/>) assinada pelo discente, orientador, coorientador, (quando houver), em caráter obrigatório.

Art 6º - A figura do co-orientador poderá ser designada a outros docente, preceptores de estágio e discentes de pós-graduação que acompanharam o desenvolvimento do projeto.

§ 1º - Quando houver a participação do co-orientador, o fato deverá ser expresso no termo de compromisso de orientação.

§ 2º - Discentes orientados por docentes substitutos, obrigatoriamente deverão ter a participação de co-orientador de docentes efetivos do curso de Biomedicina.

Art. 7º. Compete ao discente:

I. Apresentar o termo de compromisso ao docente da disciplina, atendendo ao disposto no artigo 5º deste regulamento;

II. Elaborar o plano de trabalho juntamente com o docente orientador, e desenvolvê-lo rigorosamente;

- III. Respeitar o cronograma de trabalho, de acordo com o plano elaborado para o desenvolvimento do TCC;
- IV. Participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo Docente orientador de TCC;
- V. Cumprir o horário de atendimento estabelecido com o Docente de TCC;
- VI. Redigir o TCC;
- VII. Enviar o comprovante de depósito legal do TCC ao Docente da disciplina até a data pré-estabelecida no cronograma;
- VIII. Apresentar o trabalho desenvolvido no prazo estabelecido;
- IX. Cumprir as normas do respectivo regulamento.

Art. 8º - Compete ao orientador de TCC:

- I. Elaborar o plano de atividades e cronograma de trabalho, comum acordo com o estudante;
- II. Informar o discente sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- III. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases.
- V. Promover as condições adequadas para o melhor desempenho do orientado;
- VI. Articular-se com o co-orientador, quando for o caso, no sentido de oferecer a melhor orientação possível ao estudante;
- VII. Comunicar imediatamente ao Docente da disciplina eventuais alterações no plano de atividades, justificando-as;
- VIII. Acompanhar o orientando durante a apresentação oral dos resultados do TCC II, sendo substituído em situações de afastamentos pelo co-orientador;
- IX. Na impossibilidade de continuar orientando, indicar um orientador substituto.
- X. Manter atualização do *curriculum vitae* na plataforma Lattes do CNPq.

Art. 9º - Compete ao co-orientador de TCC:

- I. Colaborar com o orientador na elaboração e no desenvolvimento do plano de atividades;
- II. Auxiliar na orientação do discente, conforme especificado no plano de trabalho.
- III. Substituir o orientador em casos de ausências ou impedimentos às competências do orientador.

Art. 10º - Compete ao Docente de TCC:

- I. Receber os discentes e orientá-los sobre as normas de construção do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Instruir os discentes sobre a necessidade de preenchimento dos formulários de Aceite de Orientação do TCC e o Termo de Responsabilidade Discente no TCC;
- III. Arquivar os Formulários de Aceite de Orientação do TCC e o Termo de Responsabilidade Discente no TCC;

- IV. Organizar as atividades de avaliação e apresentações.
- V. Organizar as bancas finais.
- VI. Assessorar todos os discentes e docentes em quaisquer situações não previstas neste Regulamento.
- VII. Organizar e divulgar o cronograma de atividades, bem como fazer cumprir.
- VIII. Divulgar a nota do TCC do discente via SIGAA, após a entrega de todas as documentações descritas neste plano de ensino.
- IX. Organizar depósito legal do TCC no envio do Repositório Institucional da UFJ (RIUFJ).
- X. É responsabilidade da coordenação de curso a conferência dos arquivos dos TCCs antes do envio para o RIUFJ pelo Docente da disciplina.

CAPÍTULO IV DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Parágrafo único. Os TCC poderão ser feitos como revisão bibliográfica, levantamento epidemiológico, projetos de pesquisa envolvendo prática laboratorial, projetos de pesquisa experimental e relatórios de atividades de extensão vinculados a projetos de extensão e/ou práticas de estágio.

Art. 11º - A estrutura do TCC I (Projeto de Pesquisa) e TCC II devem estar em consonância com a Resolução CONSUNI nº 033/2022, de 28 de setembro de 2022 para Capa e Folha de Rosto e o restante com as normas da ABNT atual de produção científica, que primam por uma padronização com relação à redação empregada e à disposição textual no papel, incluindo componentes **pré-textuais**, **textuais** e **pós-textuais** opcionais e obrigatórios, além de outros quesitos referentes à elaboração e redação de um trabalho acadêmico. No entanto, essas normas deverão ser seguidas para o TCC I, obrigatoriamente, e para o TCC II, caso seja escrito no formato de monografia.

A parte **pré-textual** é aquela que antecede ao texto principal (anterior à introdução). A **textual** inclui a parte central do trabalho e a **pós-textual** compreende as referências, apêndices, anexos e outras partes opcionais do TCC.

O texto é a parte em que se desenvolve o assunto de forma clara e objetiva. Ao seu final deverão ser listadas as referências utilizadas na sua elaboração. Deverão estar presentes os seguintes itens:

PRÉ-PROJETO	MONOGRAFIA OU EM FORMATO DE ARTIGO
ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS	ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS
CAPA FOLHA DE ROSTO AGRADECIMENTOS (opcional) EPÍGRAFE (opcional) RESUMO E PALAVRAS-CHAVE <i>ABSTRACT E KEYWORDS</i> LISTAS DE ILUSTRAÇÕES (obrigatória – quando houver ilustrações) SUMÁRIO	CAPA FOLHA DE ROSTO FICHA CATALOGRÁFICA DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL DE TCC DEDICATÓRIA (opcional) AGRADECIMENTOS (opcional) EPÍGRAFE (opcional) RESUMO E PALAVRAS-CHAVE <i>ABSTRACT E KEYWORDS</i> LISTAS DE ILUSTRAÇÕES (obrigatória – quando houver ilustrações) SUMÁRIO
ELEMENTOS TEXTUAIS	ELEMENTOS TEXTUAIS
INTRODUÇÃO FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA JUSTIFICATIVA OBJETIVOS MATERIAL E MÉTODOS CRONOGRAMA DE ATIVIDADES VIABILIDADE DO PROJETO RESULTADOS ESPERADOS	INTRODUÇÃO FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA OBJETIVOS MATERIAL E MÉTODOS RESULTADOS E DISCUSSÃO (Monografia) ou ARTIGO CIENTÍFICO CONCLUSÃO (Monografia) ou CONSIDERAÇÕES FINAIS (Artigo)
ELEMENTOS PÓS - TEXTUAIS	ELEMENTOS PÓS - TEXTUAIS
REFERÊNCIAS APÊNDICE (Opcional) ANEXO (Opcional)	REFERÊNCIAS APÊNDICE (Opcional) ANEXO (Opcional)

I. O TCC II também poderá ser escrito no formato de artigo científico, quando as regras para sua redação poderão estar em consonância com as normas exigidas pelo periódico de escolha para sua submissão. Além disso, caberá ao discente/orientador escolher entre os idiomas português ou o inglês para o texto.

II. Independentemente da escolha sobre o formato da parte escrita, a apresentação oral do TCC II deverá ser feita obrigatoriamente em português.

Art. 12º - Em data estabelecida no plano de ensino da disciplina de TCC, o discente deverá providenciar uma cópia do TCC e enviá-las a cada um dos membros da banca (orientador e dois outros docentes/pós-graduandos), que serão definidos com o seu orientador, solicitando confirmação de recebimento do e-mail com a cópia do TCC.

Parágrafo único: Cada examinador deverá receber um exemplar do TCC.

Art. 13º - O discente se responsabilizará pelo envio do trabalho aos membros da banca.

Art. 14º - Ambos, TCC I e II devem ser assinados pelo discente e por seu orientador, antes de entregues ao docente da disciplina de TCC ou aos membros da banca (TCC II).

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 15º - O TCC será avaliado da seguinte forma:

I. A avaliação do TCC I será feita por Orientador e por um membro convidado;

Parágrafo único: Serão avaliados os seguintes pontos: conteúdo escrito, tempo de apresentação, domínio do tema, arguição, qualidade dos slides e habilidade de comunicação oral, conforme respectiva ficha de avaliação, atribuindo nota de 0 a 10 (zero a dez); A média final do trabalho será a média aritmética das somas das notas dos examinadores.

II. A avaliação do TCC II será realizada por uma banca examinadora, composta pelo docente orientador e outros dois avaliadores, indicados pelo orientador e seu discente;

III. O docente da disciplina de TCC definirá todas as datas de entrega e/ou apresentações

§ 1º - O orientador e/ou co-orientador podem sugerir os examinadores.

§ 2º - Serão aceitos como examinadores/membros da banca: docentes da UFJ ou externos, inclusive o co-orientador (somente na impossibilidade de participação do orientador, tornando-se o presidente da banca). Técnicos administrativos de nível superior ou preceptores, que sejam especialistas, mestres ou doutores.

IV. A avaliação do TCC I será expressa por uma nota de 0 a 10 (zero a dez) atribuída pelo docente da disciplina de TCC.

V. A avaliação do TCC II será expressa por uma nota, de 0 a 10 (zero a dez), que será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca. Será considerado aprovado o discente que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) na monografia e cumprir um mínimo de 75% de frequência nas atividades propostas para o desenvolvimento da monografia.

Art. 16º - A avaliação da apresentação oral deve seguir ficha de avaliação própria, a qual será disponibilizada a banca examinadora no dia de cada apresentação e se baseia nos seguintes requisitos

mínimos:

§ 1º - Os critérios de avaliação de TCC II pelo orientador constam na Tabela abaixo:

ITENS A AVALIAR	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
1- PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE O discente compareceu com assiduidade às reuniões com o orientador?	1,0	
Os prazos estabelecidos foram cumpridos de forma satisfatória pelo orientado?	1,0	
2- INICIATIVA Como você avalia a iniciativa de seu orientado em relação ao desenvolvimento do TCC?	1,0	
3- AUTONOMIA Como você avalia a capacidade de seu orientado em resolver problemas teóricos e práticos com autonomia?	1,5	
4- DESENVOLVIMENTO PRÁTICO Como você avalia o desenvolvimento prático do trabalho pelo discente, levando-se em consideração prazos, disponibilidade, empenho e interesse?	1,5	
5- CONHECIMENTO Como você avalia o conhecimento prévio relevante para o tema do trabalho desenvolvido, bem como o interesse em aprimorar o conhecimento?	1,0	
6- ELABORAÇÃO TEXTUAL Como você avalia a capacidade de escrita de seu orientado, levando-se em conta as normas ortográficas, capacidade de síntese de ideias, capacidade de criar textos?	1,5	
7- APRESENTAÇÃO ORAL Como você avalia a apresentação oral de seu orientado no que diz respeito à capacidade de se comunicar de forma objetiva, clara e didática?	1,5	
TOTAL:	10,0	

§ 2º - Os critérios de avaliação de TCC II pelos membros convidados da banca constam na Tabela abaixo.

ITENS A AVALIAR: Estrutura Formal e Conteúdo	PONTOS PRO-POSTOS	PONTOS OBTIDOS
PRÉ-TEXTO: Capa, Folha de Rosto, Resumo, Listas e Sumário.	0,5	
TEXTO: 6- O PROBLEMA: Apresenta o tema em seus aspectos básicos, o problema que provocou o estudo, a justificativa da escolha e sua relevância, as questões e/ou hipóteses e os seus objetivos.	1,0	
7- SUPORTE BIBLIOGRÁFICO: Fundamentação teórica coerente e adequada, sistematização e organização lógica das ideias das fontes consultadas, clareza na expressão das ideias e análise interpretativa das mesmas. Citações dos autores de acordo com as normas da revista científica ou ABNT.	1,0	
8- METODOLOGIA: Apresenta o tipo de estudo realizado, o local, as características da amostra da pesquisa, as técnicas de coleta e análise dos dados. Destaca as dificuldades e facilidades encontradas. Coerência dos métodos aplicados com o que se propôs a realizar.	1,0	
9- RESULTADOS E DISCUSSÃO: Apresenta os resultados obtidos, analisa-os e discute-os de acordo com o suporte bibliográfico, citando os autores de acordo com as normas da revista científica ou ABNT.	2,0	
10- CONCLUSÃO: Síntese das ideias apresentadas e discutidas nos resultados, podendo apresentar propostas, sugestões e/ou recomendações.	1,0	
PÓS-TEXTO: Referências bibliográficas segundo as normas da ABNT em vigor ou normas da revista científica. Anexos e apêndices (instrumento de coleta de dados, mapas, etc.).	0,5	
APRESENTAÇÃO ORAL: Apresenta clareza na comunicação; objetividade e adequação do conteúdo ao tempo previsto para a apresentação e organização na apresentação do conteúdo na forma de slides.	1,5	
ARGUIÇÃO: Apresenta domínio do tema.	1,5	
Entrega FORA DO PRAZO: no mínimo 10 dias antes da defesa (subtrair 0,3 décimos por dia de atraso) Data de entrega: até DIA/MÊS/ANO	0,3	—
TOTAL:	10,0	

Art. 17º - Os membros da banca examinadora deverão realizar a avaliação final do trabalho e entregá-la ao docente Orientador, impreterivelmente, logo após o término da arguição do trabalho.

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO ORAL DO TCC

Art. 18º - Todos os discentes matriculados nas disciplinas de TCC I e II deverão fazer a apresentação oral.

Art. 19º - Antes da data estabelecida para a apresentação oral, o docente da disciplina de TCC será o responsável pelo agendamento da sala, onde acontecerá a defesa, e enviará aos membros da banca as informações referentes ao local de defesa. O Orientador receberá do docente da disciplina, com antecedência, as normas de apresentação, e deverá divulgá-las à banca e ao discente no momento da defesa.

Art. 20º - A apresentação oral é pública, sendo obrigatoriamente de forma presencial.

Art. 21º - As apresentações terão no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) minutos, sem penalização para qualquer descumprimento desse prazo. A arguição do TCC será feita na forma de diálogo, tendo cada membro da comissão examinadora o tempo máximo de 20 (vinte) minutos para a sua arguição. O tempo máximo para a apresentação e arguição do TCC não deverá ultrapassar uma hora e trinta minutos, sendo de responsabilidade do presidente da banca controlar o tempo, nas diferentes etapas do processo.

§ 1º - O cronograma de apresentação dos TCCs fica a critério do docente da disciplina de TCC;

§ 2º - Não é permitida a modificação na ordem de apresentações orais dos TCC, exceto em situações especiais e de comum acordo com o docente da disciplina de TCC.

Art. 22º - Para as apresentações, o estudante pode utilizar como recurso pedagógico *slides* (Power Point® ou similares compatíveis) com projeção multimídia.

Art. 23º - O orientador deverá encaminhar, ao final da defesa do TCC (no mesmo dia), a ata da sessão Pública da Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, a nota do discente pelo orientador na Ficha de Avaliação do Orientador, as fichas de avaliação dos Membros da Banca (convidados 1 e 2), ao docente de Trabalho de Conclusão de Curso I e II. A nota do discente não deverá ser divulgada pelo orientador no dia da defesa. A nota só será divulgada via SIGAA pelo docente da disciplina após a entrega de todas as documentações descritas neste plano de ensino.

CAPÍTULO VII DIREITOS AUTORAIS

Art. 24º - São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do docente Orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Art. 25º - Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre três partes, respectivamente, seu autor, o docente orientador e a Universidade.

Parágrafo único: O plágio é ilícito administrativo, de caráter cível, que deve ser caracterizado em caráter objetivo, sendo irrelevante a verificação da boa-fé dos autores.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º - Observadas as disposições contidas neste regulamento, compete ao docente da disciplina de TCC baixar normas de caráter complementar e procedimental, objetivando a plena e efetiva consecução dos objetivos do TCC.

Parágrafo único: Toda e qualquer complementação deverá ser encaminhada ao coordenador do curso, para conhecimento.

Art. 27º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo docente da disciplina de TCC e Colegiado do curso de Biomedicina.

Art. 28º - Este regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo colegiado do curso de Biomedicina, bem como pelo Instituto de Ciências da Saúde (ICS).

Regulamento Aprovado em Reunião Ordinária do Colegiado do Curso, realizada no dia 02/02/2024 e *Ad Referendum* pelo Conselho Diretor do ICS, realizada no dia 12/04/2024 (processo SEI nº 23854.0012512024-41) – Versão 01.